

Lei nº 012/79 de 21/11/79.
Diário do Executivo.

Dúmula - Da nova redação ao inciso III do art. 32 da Lei Municipal nº 30/75 de 30/11/75 - código tributário.

A câmara Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

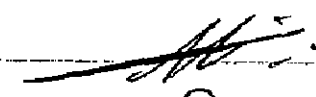
- Lei -

Artigo 1º - O inciso III do art. 32 da lei municipal nº 30/75 de 30/11/75 (código tributário), passará a vigorar com a seguinte redação: -

III - Demais itens: - 3% (tres por cento), 4% (quatro por cento) e 5% (cinco por cento).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, aos vinte e hum dias do mes de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (21/11/79).


Bery Rosa dos Santos
Prefeito Municipal.